

RESOLUÇÃO CONJUNTA n° 01 **de 29 de outubro de 2010.**

O Conselho de Administração em conjunto com o Conselho Fiscal da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, por seus Presidentes, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 22, II, “c” e “e” do Estatuto da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, que atribui competência ao Conselho de Administração para analisar e aprovar o Orçamento da Universidade do Planalto Catarinense, bem como deliberar sobre seu Plano de Desenvolvimento Institucional;

- CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 29, II, do Estatuto da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, que atribui competência ao Conselho Fiscal para emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária da Fundação;

- CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação criteriosa das planilhas financeiras realizadas como suporte para análise de pedido de abertura de novos cursos na Universidade do Planalto Catarinense, o que implica em reflexos no orçamento tanto da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, quanto da Universidade do Planalto Catarinense, bem

R E S O L V E M:

Art. 1º – Para a deliberação sobre pedido de abertura de novos cursos na Universidade do Planalto Catarinense pelo Conselho de Administração, deverá o Conselho Fiscal emitir parecer prévio após análise das planilhas financeiras enviadas pelo Reitor da Universidade juntamente com os demais documentos de aprovação do curso pelo Conselho Universitário – CONSUNI;

Art. 2º – Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, em 29 de outubro de 2010

Walter Manfroi
Presidente da Fundação Uniplac